

MEMORIAL DESCRITIVO

O terreno denominado área 5.1-D, situado na Colônia Santa Clara, no perímetro urbano desta cidade, com área de 877,05 metros quadrados, com a descrição do caminhamento e confrontações seguintes:- Com frente para a Rua Oscar Marfut, mede 28,28 metros; Ao Leste, mede 30,05 metros, confrontando com Área 5.1-B; Ao Sul, mede 30,19 metros, confronta com a Área 5.1-E; ao Oeste, mede 30,23 metros e confronta com a Área 5.1-J (rua projetada).

Aprovação:



PLANTA DE IMÓVEL URBANO

Obra: SUB-DIVISÃO DA MATRICULA Nº 33096			Responsavel Técnico: Cludson G. Benvenutti CREA: PR-3629/TD	
Proprietario: MUNICÍPIO DE CASTRO			Revisão: A	Prancha: 05/10
Local: Colônia Santa Clara, município de Castro Paraná			Arquivo: MBI/PREFEITURA MUN. DE CASTRO/BETHANIA	
Área: 877,05 m ²	Matricula: -	Quadra: -	Lote: área 5.1-D	
Equipamento utilizado: -	Datum: SIRGAS 2000, MC - 51°W		Data: 15/04/2016	
Escala: 1:2400			Desenho: L. B.	

MEDIÇÕES BENVENUTTI

Rua: Cruz Machado, nº 369 - Vila Rio Branco Castro - Paraná
Cep: 84.172-080 E-mail: lenutti@hotmail.com - tel: 3233-6499

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro
Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ
CPF: 004151389-49

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

MATRÍCULA N.º 33.188

RUBRICA

Data:- 27.06.2016 - O terreno denominado Área 5.1-D, situado na Colônia Santa Clara, no perímetro urbano desta cidade, com a área de 877,05 metros quadrados e inscrição cadastral municipal n° 01.07.014.1121.001.01.01, com a descrição do caminhamento e confrontações seguintes:- com frente para a rua Oscar Marfurt, mede 28,28 metros; ao Leste, mede 30,05 metros, confronta com a área 5.a-B; ao Sul, mede 30,19 metros, confronta com a área 5.a-E; ao Oeste, mede 30,23 metros, confronta com a Área 5.a-J (rua projetada).-
Proprietário:- Município de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Pedro Kaled n° 22, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 77.001.311/0001-08.-
Registro anterior:- Matrícula n° 33.096, do livro n° 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-
As plantas e memoriais descritivos foram elaborados pelo técnico em agropecuária Cledson Grimbor Benvenuto, inscrito no CREA sob n° 3629/TD., que juntamente com o requerimento, a ART., e a certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Castro, ficam arquivados.- Dou fé.- C.30VRC=R\$ 5,46.- Castro, 27 de junho de 2.016.- O Oficial Substituto:-
AV-1 - 33.188 - Da matrícula originária n° 33.096, consta a averbação seguinte:-
"AV-1 - 33.096 - Constam das matrículas originárias n°s 18.842, 20.500 e 21.783, as averbações seguintes:- "AV-1 - 18.842 - 11.07.2000 - Constam da matrícula originária sob n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n° 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot. 48929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta formado em 15.03.95, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compondo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, os termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 de novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados.- Dou fé.- C.60VRC=R\$ 4.50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2.000.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-1 - 20.500 - Prot. 68.536 - 04.12.2002 - Na matrícula originária sob n° 18.843, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 18.843 - 11.07.2000 - Constam da matrícula originária n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n° 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot. 48.929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 15.03.95 pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compondo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 33.188

CONTINUAÇÃO

Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 e novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz".- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firma e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que fica arquivados.- Dou fé.- C. 60VRC = R\$ 4,50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2000.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 04 de dezembro de 2002.- O Escrevente Substituto (a) Natanael Vieira.- AV-1 - 21.783 - 28.12.2004 - Sobre o terreno desta matrícula, ficou reservada uma faixa de servidão de acesso aos lotes n°s 5.3-C e 5.3-D, com a área de 2.100,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente para a estrada municipal, seguindo no azimute de 213°55'14", na distância de 157,00 metros.- Dou fé.- Castro, 28 de dezembro de 2.004.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 21.783 - 28.12.2004 - Da matrícula originária n° 18.845, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 18.845 - 11.07.2000 - Consta da matrícula originária sob n° 17.354, as averbações seguintes:- "AV-1 - 17.354 - 13.11.97 - Da matrícula originária n 12.579, consta a averbação seguinte:- "AV-1 - 12.579 - Prot.48929 - 16.03.95 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta formado em 15.03.95, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 16, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 7,60 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel referido, fica compondo a reserva legal, gravada como de utilização limitada, os termos da legislação florestal, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., no termo, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 13 de novembro de 1.997.- O Oficial (a) Albino Schultz.- AV-2 - 17.354 - Prot. 58.739 - 02.07.99 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 23.06.99, pelo Município de Castro, já qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõem as legislações florestal e ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,6231 hectares, correspondente a 20% do total do imóvel, caracterizada como Reserva Florestal Legal, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se o proprietário por si e seus sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Declarando no termo o representante do Instituto Ambiental do Paraná-IAP., que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados.- Dou fé.- C.60VRC=R\$ 4.50.- Castro, 02 de julho de 1.999.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 11 de julho de 2.000.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 28 de dezembro de 2.004.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 08 de abril de 2.016.- O Oficial Substituto (a) Paulo Roberto Martins Schultz".- Dou fé.- Castro, 27 de junho de 2.016.- O Oficial Substituto:-

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Castro - Estado do Paraná
Albino Schultz - Oficial

CERTIDÃO

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando em conformidade com o original constante da Matrícula nº 33.788 deste serviço. Registrado em Castro em 27 JUN 2016

Oficial

Paulo Roberto Martins Schultz
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Albino Schultz
Oficial Titular
COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°

hkt6j.CpxfJ.vquyN

Controle:

XK2p8.VQato

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>